DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PEREIRA BARRETO

Conforme Lei Municipal nº 4.322, de 14 de fevereiro de 2014

www.pereirabarreto.sp.gov.br/diariooficial

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE PEREIRA BARRETO	2
Outros Atos	2
Boletim Coronavírus	6

EXPEDIENTE

O Diário Oficial da Estância Turística de Pereira Barreto, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico da Estância Turística de Pereira Barreto poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico:
www.pereirabarreto.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse:
www.pereirabarreto.sp.gov.br/diariooficial
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto
CNPJ 44.446.904/0001-10
Avenida Cel. Jonas Alves de Mello, 1947
Telefone: (18) 3704-8500

Câmara Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto
CNPJ 55.757.785/0001-33
Rua Cozo Tagucchi, 1423 - Centro
Telefone: (18) 3704-4455

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pereira Barreto
CNPJ 44.447.258/0001-06
Av. Cel. Jonas Alves de Melo, 2026 - Centro
Telefone: 18-3704-2373

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município da Estância Turística de Pereira Barreto garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.pereirabarreto.sp.gov.br/diariooficial

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pereirabarreto

DIÁRIO OFICIAL
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PEREIRA BARRETO

Conforme Lei Municipal nº 4.322, de 14 de fevereiro de 2014

www.pereirabarreto.sp.gov.br/diariooficial

PODER EXECUTIVO DE PEREIRA BARRETO

Outros Atos

LEI Nº 4.823, DE 5 DE JULHO DE 2021.

"Dispõe sobre a alteração da lei nº 3.774, de 04 de setembro de 2009 e dá outras providências."

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES, Prefeito do Município da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o inciso II, § 1º, do artigo 3º, da Lei nº 3.774, de 04 de setembro de 2009, que criou o Conselho Municipal de Meio Ambiente passando a vigorar com a seguinte redação:

II - Um representante titular e um suplente da Secretaria Municipal de Finanças (Fiscais de obras, tributos e posturas);

Art. 2º Os demais dispositivos da Lei 3.774, de 04 de setembro de 2009, permanecem inalterados.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Francisco Vidal Martins", 5 de julho de 2021.

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES

Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta

Secretaria na data supra

LEI Nº 4.824, DE 5 DE JULHO DE 2021.

"Revoga a Lei Municipal nº 3.921, de 27 de dezembro de 2010, que dispõe sobre a doação de área de terreno de propriedade do Município, para José Ricardo Machado Silva e dá outras providências."

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES, Prefeito do Município da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica revogada em todos os seus termos a Lei Municipal nº 3.921, de 27 de dezembro de 2010, que dispõe sobre a doação de terreno de propriedade do Município, ao senhor José Ricardo Machado Silva, para instalação de oficina mecânica e funilaria.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Francisco Vidal Martins", 5 de julho de 2021.

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES

Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta

Secretaria na data supra

LEI Nº 4.825, DE 5 DE JULHO DE 2021.

"Dispõe sobre autorização do Poder Executivo Municipal a repassar recursos financeiros, a titulo de subvenção social, à APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Pereira Barreto e dá outras providências. "

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES, Prefeito do Município da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado, no corrente exercício, a repassar recursos financeiros, à titulo de subvenção social, nos termos do art. 16, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, à Organização da Sociedade Civil (OSC), denominada APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Pereira Barreto, entidade beneficiente e sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 49.579.972/0001-71, com sede na Avenida Brasil, 667, Quadra Okajima, nesta cidade, devidamente reconhecida como de Utilidade Pública Municipal por força da Lei Municipal nº 1127 de 28/06/1978, até o montante de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

DIÁRIO OFICIAL
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PEREIRA BARRETO

Conforme Lei Municipal nº 4.322, de 14 de fevereiro de 2014

www.pereirabarreto.sp.gov.br/diariooficial

Parágrafo Único. O valor constante do "caput" deste Artigo será repassado à APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Pereira Barreto, para auxiliar a entidade a cobrir despesas diversas de custeio.

Art. 2º Para fazer face às despesas decorrentes com a execução da presente Lei , fica igualmente o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de um Crédito Adicional Especial na importância de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), com a seguinte classificação analítica da despesa:

02 07	SECRETARIA MUNICPAL DA EDUCAÇÃO
02 07 02	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA
12	Educação
12 367	Educação Especial
12 367 0055	Gestão Educação Especial
12.367.0055.2117.0000	Repasse ao Terceiro Setor
3.3.50.43.00	Subvenções Sociais
Ficha 741 – Fonte 01	Tesouro.....R$ 80.000,00

Parágrafo Único. O valor do presente crédito correrá por conta da Anulação da seguinte dotação orçamentária:

02 05	SECRETARIA MUNICPAL DE FINANÇAS
02 05 01	DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
99	Reserva de Contingência
99 999	Reserva de Contingência
99 999 0008	Reserva de Contingência
99.999.0008.0002.0000	Reserva de Contingência
9.9.99.99.00	Reserva de Contingência
Ficha 76 – Fonte 01	Tesouro.....R$ 80.000,00

Art. 3º É condição indispensável que a APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Pereira Barreto, apresente relatório fundamentado da Prestação de Contas do valor repassado até o dia 31/01/2022, nos moldes exigidos pelo Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, permitindo ainda que esta Administração proceda quando e sempre que entender necessário, a verificação e solicitação de Prestação de Contas em sua Contabilidade, para comprovação das despesas decorrentes das finalidades desta Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Francisco Vidal Martins", 5 de julho de 2021.

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES

Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta

Secretaria na data supra

DECRETO Nº 5.689, DE 2 DE JULHO DE 2021.

"Dispõe sobre cancelamento da taxa de licença e dá outras providências".

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES, Prefeito do Município da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e;

CONSIDERANDO o requerimento protocolado sob o nº 1109/2019, datado de 13 de fevereiro de 2019, de Vanessa Cristina de Oliveira, no qual pleiteia o cancelamento do débito relativo a Taxa de Licença, lançado em desfavor de Vanessa Cristina Ramos de Oliveira Calçados;

CONSIDERANDO a manifestação do Diretor do Departamento de Rendas e Tributos e Parecer da Secretaria de Assuntos Jurídicos, reconhecendo como legal o cancelamento da taxa de licença do exercício financeiro de 2017;

CONSIDERANDO ser dever da Administração Pública, rever seus atos que contrariam preceitos legais, objetivando repará-los, seja "ex-officio" ou a requerimento do interessado.

D E C R E T A

Art. 1º Fica cancelado "ex-officio", o débito referente à Taxa de Licença do exercício financeiro de 2017, inscrito em desfavor de Vanessa Cristina Ramos de Oliveira Calçados, CNPJ nº 08.767.486/0001-08.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Francisco Vidal Martins", 2 de julho de 2021.

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES

Prefeito Municipal

Registrado e Publicado nesta

Secretaria, na data supra.

DIÁRIO OFICIAL
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PEREIRA BARRETO

Conforme Lei Municipal nº 4.322, de 14 de fevereiro de 2014

www.pereirabarreto.sp.gov.br/diariooficial

PORTARIA Nº 21.422, DE 05 DE JULHO DE 2021.

"Concede Licença Prêmio no Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal e dá outras providências".

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES, Prefeito do Município da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e;

CONSIDERANDO, a solicitação protocolada nesta Prefeitura sob o nº 4224 em 28 de junho de 2021, formulada por Cleise de Brito Garcia, no qual requer 60 (sessenta) dias de Licença Prêmio em descanso.

R E S O L V E

Art. 1º Conceder, nos termos do art. 124, da Lei Municipal nº 845/70 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), 60 (sessenta) dias de Licença Prêmio à servidora pública municipal Cleise de Brito Garcia, portadora da cédula de identidade RG nº 7.332.744-X matrícula funcional GP/nº 15431-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Básica I (PEB I), regime jurídico Estatutário, lotada na Secretaria Municipal da Educação, referente ao período aquisitivo de 27/08/2013 a 26/08/2018 (3ª, 4ª, 5ª e 6ª etapa/quinzena), com descanso no período de 02/08/20211 a 30/09/2021, sem prejuízo da remuneração e demais direitos do cargo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Paço Municipal "Francisco Vidal Martins", 05 de julho de 2021.

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada nesta

Prefeitura, na data supra.

ATO DA MESA Nº 06, DE 14/06/2021

"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências".

A Mesa da Câmara Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, de conformidade com o disposto no inciso X, Artigo 4º da Lei Municipal nº 4.796, de 18 de dezembro de 2020,

R E S O L V E

Art. 1º - Fica aberto no orçamento da Câmara Municipal, um crédito adicional suplementar na importância de R$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais), distribuído nas seguintes dotações:

Suplementação:

01 01 01 CÂMARA MUNICIPAL

2 01.031.0001.1034.0000 Edificações Públicas R$ 20.000,00

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R.: 0 01 00

01 TESOURO

110 000 GERAL

01 01 01 CÂMARA MUNICIPAL

7 01.031.0001.2081.0000 Manutenção do Legislativo R$ 45.000,00

3.3.90.36.00 OUTROS SERV. DE TERC. – PES. FÍSICA F.R.: 0 01 00

01 TESOURO

110 000 GERAL

SUPLEMENTAÇÃO (+) R$ 65.000,00

Art. 2º - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

01 01 01 CÂMARA MUNICIPAL

3 01.031.0001.2081.0000 Manutenção do Legislativo -R$ 45.000,00

3.3.90.11.00 VENC. E VANT. FIXAS – PES. CIVIL F.R.: 0 01 00

01 TESOURO

110 000 GERAL

5 01.031.0001.2081.0000 Manutenção do Legislativo -R$ 20.000,00

3.3.90.14.00 DIÁRIAS – PESSOAL CIVIL F.R.: 0 01 00

01 TESOURO

110 000 GERAL

ANULAÇÃO (-) - R$ 65.000,00

Art. 3º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto, 14 de junho de 2021.

SILVIO NOGUEIRA DO NASCIMENTO

PRESIDENTE

VIRGÍLIO TRENTIN

1º SECRETÁRIO

TARLEI ARLEI BENEVIDES

DIÁRIO OFICIAL
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PEREIRA BARRETO

Conforme Lei Municipal nº 4.322, de 14 de fevereiro de 2014

www.pereirabarreto.sp.gov.br/diariooficial

2º SECRETÁRIO

Registrado e publicado nesta

Secretaria na data supra.

Sérgio Soares de Oliveira

Secretário-Geral.

ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA
TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 076/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 076/2021

A Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto/SP, comunica a todos os licitantes e demais interessados que decorrido o prazo legal, não houve interposição de recursos quanto a fase de habilitação do processo supracitado, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para a prestação de Serviços de Reforma e Adequação das instalações de Unidades de Ensino Infantil, Fundamental, da Secretaria de Educação e Construção de galerias de águas pluviais incluindo materiais e mão de obra, conforme memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico financeiro e demais anexos do edital. Fica, portanto, designada para o dia 13/07/2021, às 09:30 horas a abertura do envelope de proposta comercial das proponentes habilitadas. Ficam as proponentes habilitadas notificadas da data da abertura do referido Procedimento Licitatório.

Pereira Barreto/SP, 06 de junho de 2021.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

RESUMO DE EDITAL
PROCESSO Nº 090/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2021
RESUMO DE EDITAL

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES, Prefeito de Pereira Barreto – SP, faz saber que se acha aberto até às 09h59min do dia 22 de julho de 2021, o Pregão Eletrônico nº 012/2021, do tipo menor preço por item, objetivando o Aquisição de GERADOR “USINA” DE OXIGÊNIO: para uso medicinal; capacidade de produção de no mínimo 10,0m3/h e 7.200m3/mês de oxigênio gasoso; pureza mínima de 93%; e CENTRAL PARA ENVASE DE CILINDROS com as caracateristicas descritas no Anexo 01 – Termo de Referência do Edital. Maiores informações no Dep. de Licitações pelo fone (18) 3704-8505, pelos e-mails: luis.aguilar@pereirabarreto.sp.gov.br c/cópia licitacao@pereirabarreto.sp.gov.br., ou ainda o Edital completo no website: www.pereirabarreto.sp.gov.br

Pereira Barreto - SP, 07 de julho de 2021.

João de Altayr Domingues

Prefeito

Boletim Coronavírus

